

Proposta n.º 05/Intervenção Social Sénior/2025

Assunto: Aquisição de prestação de serviços de encaminhamento jurídico na área da Ação Social – projeto de decisão de adjudicação

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Tavares de Moura

I – ANÁLISE:

Na sequência da proposta n.º 05/Intervenção Social Sénior/2025, foi aprovada a abertura do supra identificado procedimento por despacho do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião deste órgão no dia 23/01/2025.

Neste sentido, foi convidada a apresentar proposta a concorrente escolhida pelo serviço, melhor identificado na informação *supra* referida:

- **Helena Isabel António da Silva.**

Foi enviado o respetivo convite e cadernos de encargos, no dia 27/01/2025, com prazo limite fixado para apresentação de propostas dia 31/01/2025, pelas 23:59 horas, com a possibilidade de, considerando que o procedimento pré-contratual em causa é o Ajuste Direto, apresentação de proposta final da parte da concorrente.

O procedimento decorreu integralmente por correio eletrónico, nos termos do art.º 115º, n.º 4 do CCP.

A entidade concorrente apresentou proposta final, por correio eletrónico, no dia 28/01/2025, pelas 10:25, atempadamente e em total conformidade com as condições apresentadas.

A proposta foi aberta no dia 28/01/2025, pelas 11:50.

Nestes termos, em cumprimento com o art.º 125.º, n.º 1 *in fine*, submete-se à consideração superior o presente projeto de decisão, propondo-se a admissão da proposta, sua aprovação e consequente adjudicação à concorrente **Helena Isabel António da Silva, a aquisição da prestação de serviços de**

encaminhamento jurídico na Área da Ação Social, pelo valor global de **11.808,00 € (onze mil oitocentos e oito euros)** sem IVA, e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos.

De forma a formalizar-se a adjudicação, propõe-se ainda que o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, a serem solicitados pelos serviços desta Junta de Freguesia, seja de 5 (cinco) dias úteis, sendo o prazo para supressão de irregularidades de 3 (três) dias a contar da respetiva notificação.

Atento o valor a adjudicar, propõe-se a dispensa de redução do contrato a escrito, nos termos dos artigos 94.º, n.º 1 e 95.º, n.º 1, alínea a) do CCP.

II – CONCLUSÃO:

Na sequência da abertura do procedimento e nos termos da presente proposta, julga-se ser de obter a **aprovação** da parte do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente da proposta de **adjudicação** do procedimento por **Ajuste Direto** para **aquisição de prestação de serviços de encaminhamento jurídico na área da ação social**, pelo valor global de **11.808,00 € (onze mil oitocentos e oito euros)** sem IVA, à concorrente, **Helena Isabel António da Silva**.

É o que me cumpre informar e que submeto à consideração superior.

Lisboa, 28 de janeiro de 2025

A Técnica



Teresa Garcia

A Presidente



Natalina Tavares de Moura

3 - O Segundo Outorgante compromete-se a: ____

- a) Adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para que o tratamento de dados cumpra o Regulamento Geral de Proteção de Dados; ____
- b) Assegurar a confidencialidade e segurança no tratamento de dados pessoais que lhe são transmitidos pela Junta de Freguesia. ____
- c) Não aceder, nem utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos Serviços contemplados no presente contrato. ____
- d) Colaborar com a Junta de Freguesia, enquanto responsável pelo tratamento, por forma a permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício, por estes, dos seus direitos nos termos da lei, nomeadamente no que diz respeito aos direitos de acesso, retificação, apagamento/eliminação, oposição, limitação do tratamento ou portabilidade dos dados, comprometendo-se ainda a comunicar à Junta de Freguesia quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados. ____

4- A obrigação de confidencialidade prevista na presente Cláusula mantém-se em vigor para além do cumprimento ou cessação do presente contrato independentemente do motivo que lhe der causa. ____

Cláusula Sexta

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato: ____

- a) Os suprimimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos; ____
 - b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº. 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. ____

3. Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no nº 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no artigo 99º e 101º, do mencionado Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Sétima

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal administrativo e fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato: ____

- a) Certidão emitida, em 16/01/2025, pela Segurança Social comprovativa da regularidade da sua situação contributiva; ____
- b) Certidão emitida, em 10/02/2025, pela Repartição de Finanças de Lisboa, comprovativa da regularidade da sua situação tributária; ____

Lisboa, ____ de Fevereiro de 2025. ____

Pela 1.º Outorgante

Pela 2.º Outorgante

Natalina Tavares de Moura

Helena Isabel António da Silva

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Aquisição de prestação de serviços de encaminhamento jurídico na área da ação social”

Entre: ____

Junta de Freguesia de São Vicente, com sede na Rua Josefa de Óbidos, n.º 5, 1170-196 Lisboa, NIPC 510 833 632, neste ato representada por Natalina Nunes Esteves Pires Tavares de Moura, na qualidade de Presidente, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE** ou **ENTIDADE ADJUDICANTE**; ____

E, ____

Helena Isabel António da Silva, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11443630, válido até 11/04/2028, e contribuinte n.º 223312428, com domicílio fiscal na Rua Carlos Ribeiro n.º 21 r/c Esq.º- 1170-248 Lisboa, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE** ou **ADJUDICATÁRIA**;

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, denominado “Aquisição de prestação de serviços de encaminhamento jurídico na área da ação social”, com procedimento por ajuste direto em cumprimento do disposto nos artigos 16º, n.º 1, al. a), 20º, n.º 1, al. d) do Código dos Contratos Públicos e para os efeitos previstos no art.º 112.º do mesmo diploma, aprovado pelo executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião extraordinária decorrida a 23/01/2025, por despacho apostado na proposta 05/Intervenção Social Sénior/2025, com a adjudicação e minuta aprovadas a 03/02/2025, pelo executivo desta Junta de Freguesia, apostado na proposta 05/Intervenção Social Sénior/2025, no seguimento do disposto no artigo 96º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de prestação de serviços de encaminhamento jurídico na área da ação social**, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo 96º. do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Segunda

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **12 (doze) meses**, iniciando-se a 01/01/2025 e terminando a 31/12/2025, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com o aviso prévio de 60 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ____

Cláusula Terceira

Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira

- a) O preço é de **9.600,00 €** (nove mil e seiscentos euros), ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, receberá o valor mensal de **800,00 €** (oitocentos euros), ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. ____
- b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos. ____
- c) O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 03, rubrica 01.01.07 e cabimento n.º 258.

Cláusula Quarta

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado a **Dra. Natalina Tavares de Moura**, como gestora deste contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Quinta

Proteção de dados pessoais

- 1 – A Junta de Freguesia de São Vicente disponibiliza ao Segundo Outorgante os dados pessoais estritamente necessários para a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato.
- 2 - O Segundo Outorgante assume a qualidade de subcontratante nos termos previstos no artigo 28.º do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, procedendo ao tratamento de dados pessoais por conta e em nome da Junta de Freguesia.

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 375

Ano: 2025

Data Registo: 03-02-2025

Mês (a): fevereiro

Nº Proposta: 5/ISS

Data Documento: 03-02-2025

Fornecedor: HELENA ISABEL ANTÓNIO DA SILVA

NIF: 223312428

Descrição: AQUIS SERV ENCAMINHAMENTO JURIDICO AREA ACAO SOCIAL

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 352 221,93
2	Compromissos assumidos (c)	872 028,62
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	3 480 193,31
4	Compromisso n.º 375 relativo À despesa em análise (d)	11 808,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	3 468 385,31

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 05-02-2025

Assinatura do Responsável

De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 8 de fevereiro de 2025 12:07
Para: 'helenasilva213@sapo.pt'
Assunto: Adjudicação da aquisição da prestação de serviços de Encaminhamento Jurídico na Área da Ação Social

Exma. Senhora

No seguimento do procedimento por consulta prévia para a prestação de serviços supra identificada em assunto e em cumprimento do art.º 77.º do CCP, serve o presente e-mail para vos notificar da decisão, tomada pelo executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião no dia 03/02/2025, nos termos da qual lhe é adjudicada a prestação dos mencionados serviços.

Assim, junto se remete a minuta do contrato conforme decisão de contratar, sobre a qual se deverá pronunciar no prazo de 3 dias.

A não pronúncia no prazo indicado, serve de aceitação tácita, de acordo com o art.º 101.º do CCP. Peço igualmente que me seja facultado o nome do membro do órgão social que assinará o contrato, para introduzir.

Ademais, solicitamos que nos sejam enviados no prazo de 5 dias úteis, no mesmo e-mail de resposta, os documentos de habilitação a que alude o art.º 81.º do CCP e melhor específicos no art.º 55.º do mesmo diploma, a saber:

- Declaração de não dívida da Autoridade Tributária;
- Declaração de não dívida da Segurança Social.

Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade que consta dos mesmos.

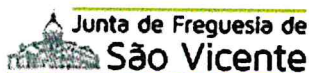
Mais de informa que o número de compromisso é o 375.

À sua inteira disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Com os melhores cumprimentos,

A Funcionária da Junta de Freguesia
Teresa Garcia

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel.: 218863191
Email: teresa.garcia@jf-saovicente.pt



De: helenasilva213@sapo.pt
Enviado: 10 de fevereiro de 2025 10:34
Para: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Assunto: Re: Adjudicação da aquisição da prestação de serviços de Encaminhamento Jurídico na Área da Ação Social
Anexos: SS.pdf; AT.pdf

Exma. Senhora Dra. Teresa Garcia,
Na sequência do V/ e-mail infra, acuso a omissão do envio da minuta de contrato mencionada no V/ email, pelo que solicito o reenvio. Destarte, envio em anexo:
Declaração de não dívida da Autoridade Tributária;

Declaração de não dívida da Segurança Social.

Aguardando a V/ prezada resposta, despeço-me, com os votos de uma excelente semana,
Atenciosamente e ao dispor,
Helena António da Silva

----- Mensagem de geral.contratacao@jf-saovicente.pt -----

Data: Sat, 8 Feb 2025 12:07:14 -0000

De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt

Assunto: Adjudicação da aquisição da prestação de serviços de Encaminhamento Jurídico na Área da Ação Social

Para: helenasilva213@sapo.pt

Exma. Senhora

No seguimento do procedimento por consulta prévia para a prestação de serviços supra identificada em assunto e em cumprimento do art.º 77.º do CCP, serve o presente e-mail para vos notificar da decisão, tomada pelo executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião no dia 03/02/2025, nos termos da qual lhe é adjudicada a prestação dos mencionados serviços.

Assim, junto se remete a minuta do contrato conforme decisão de contratar, sobre a qual se deverá pronunciar no prazo de 3 dias.

A não pronúncia no prazo indicado, serve de aceitação tácita, de acordo com o art.º 101.º do CCP. Peço igualmente que me seja facultado o nome do membro do órgão social que assinará o contrato, para introduzir.

Ademais, solicitamos que nos sejam enviados no prazo de 5 dias úteis, no mesmo e-mail de resposta, os documentos de habilitação a que alude o art.º 81.º do CCP e melhor específicos no art.º 55.º do mesmo diploma, a saber:

- Declaração de não dívida da Autoridade Tributária;
- Declaração de não dívida da Segurança Social.

Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade que consta dos mesmos.

Mais de informa que o número de compromisso é o 375.

À sua inteira disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Com os melhores cumprimentos,

A Funcionária da Junta de Freguesia

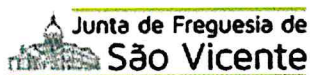
Teresa Garcia

Junta de Freguesia de São Vicente

Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa

Tel.: 218863191

Email: teresa.garcia@jf-saovicente.pt



----- Fim da mensagem de geral.contratacao@jf-saovicente.pt -----

CERTIDÃO

Jorge Machado, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-1.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 10 de Fevereiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: HELENA ISABEL ANTONIO DA SILVA

NIF: 223312428

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 223312428

Cód. Validação: QVWAVUEXRGFH

O Chefe de Finanças,



(Em substituição)

(Jorge Machado)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte HELENA ISABEL
ANTÓNIO DA SILVA

Firma/Denominação HELENA ISABEL ANTÓNIO DA
SILVA

N.º de Identificação de Segurança Social 12054187429

N.º de Identificação Fiscal 223312428

N.º da Declaração 057027008ASCD25

Data de emissão 2025-01-16

HELENA ISABEL ANTÓNIO DA SILVA
R CARLOS RIBEIRO N 21 R C ESQ
LISBOA
1170-076 LISBOA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos
Regimes Contributivos,
aprovado pela Lei n.º
110/2019, de 16 de
setembro na sua versão
atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e
diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior
apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do
Decreto Regulamentar n.º
1-A/2011, de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto
Regulamentar n.º 1-A/2011,
de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada*

A Diretora de Segurança Social

GABRIELA REAL

Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da
declaração:

Número de Identificação - 12054187429

Código de Verificação - KSH3RPESYJS2D3H

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à
Segurança Social Direta, no menu "CONTA
CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o
Número de Identificação e o Código de Verificação acima
indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta
declaração.